



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 019/2016.

Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Pitanga, e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

Relator: Vereador **VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, em regime de urgência, que cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Pitanga, e dá outras providências.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 55, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento: manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio;

Em sua justificativa, o referido Comitê é um colegiado formado por representações sociais variadas e sua atuação deve acontecer com autonomia, pautada sempre no interesse público e no aprimoramento da relação formal e continua com a Administração Municipal responsável pela gestão e aplicação dos recursos do transporte escolar. Sua criação é tratada pela resolução nº 777 do SEED, de 18 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.906, de 27 de fevereiro de 2013, que trata



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



dos critérios, forma de transferência de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no âmbito do Estado, a razão da urgência se dá pelo motivo desta Administração, por engano ter criado o referido Comitê através de Portaria, o que deveria ser através de Lei, conforme o dispositivo legal supracitado.

Quanto ao aspecto formal e à vista das razões expendidas, opino e voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 019/2016, em regime normal.

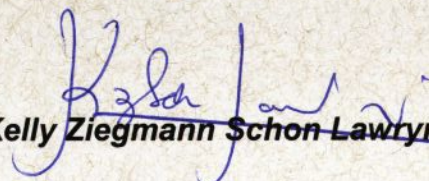
É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 18 de Março de 2016.

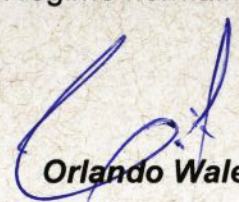
Vereador **VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA.**
Relator

Sala das Comissões, 22 de Março de 2016.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 22 de Março de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pela aprovação do Projeto de Lei nº 019/2016 em regime normal.


Kelly Ziegmann Schon-Lawryniuk


Sebastião Eurich


Orlando Walecki


Joel Vidal de França.